



11

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE |        |
| PROCESSO Nº 81.217             |        |
| 06/11/2002                     |        |
| RUBRICA                        | FOLHAS |
| <i>[Signature]</i>             | 01     |

MUNICÍPIO DO RIO GRANDE (RS)  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
VEREADOR DR. JÚLIO CÉSAR P. DA SILVA (PMDB)

Rua General Vitorino n.º 441 - CEP 96.200-310 - Telefone: (53) 2311711 - e-mail: juliocesar@camara.riogrande.rs.gov

PROJETOS DE LEI

**“Institui o Dia Municipal de Proteção Animal no  
Município do Rio Grande”**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Proteção Animal no Município do Rio Grande.

**Parágrafo único:** Fica estabelecido o dia 4 de outubro de cada ano para desenvolver atividades de combate aos maus tratos, por posse responsável e de proteção aos animais.

**Art. 2º** Esta data integrará o calendário oficial do Município.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*[Signature]*  
Dr. Júlio César P. da Silva  
Vereador do PMDB  
Vice-líder da bancada  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça  
Membro da Comissão de Assuntos Portuários



**MUNICÍPIO DO RIO GRANDE (RS)**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**VEREADOR DR. JÚLIO CÉSAR P. DA SILVA (PMDB)**

Rua General Vitorino n.º 441 - CEP 96.200-310 - Telefone: (53) 2311711 - e-mail: juliocesar@camara.riogrande.rs.gov

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Mundialmente, o dia 4 de outubro já é conhecido como o Dia Mundial dos Animais. No entanto, não há em Rio Grande, por parte do Executivo Municipal, qualquer atividade nesse sentido, com exceção de algumas ações de entidades protetoras.

Em Rio Grande, nos dias atuais, enfrentamos o grave problema dos carroceiros, com cavalos maltratados, crianças enfrentando perigos no trânsito.

Temos também denúncias de que há rinhas de galo e cães. Temos casos e casos variados de maus tratos a animais, presos em locais completamente inadequados.

Urge que Rio Grande se destaque pela posse responsável de animais, contra os maus tratos e pelo seu bem estar.

## VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES                  | Favorável | Contra | Abstenção |
|-------------|--------------------------------------|-----------|--------|-----------|
| 1           | ADINELSON TROCA                      | —         |        |           |
| 2           | WILSON BATISTA DUARTE SILVA          | ✓         |        |           |
| 3           | SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA  | —         |        |           |
| 4           | SURAMA SANTOS                        | ✓         |        |           |
| 5           | CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ             | ✓         |        |           |
| 6           | ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO | ✓         |        |           |
| 7           | ARLINDO SCHIMIDT                     | ✓         |        |           |
| 8           | CELSO KRAUSE PEREIRA                 | ✓         |        |           |
| 9           | CHARLES SARAIVA                      | ✓         |        |           |
| 10          | CIRO CARDOSO LOPES                   | ✓         |        |           |
| 11          | CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA           | —         |        |           |
| 12          | JAIR RIZO FERREIRA                   | ✓         |        |           |
| 13          | JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS            | ✓         |        |           |
| 14          | JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA         | ✓         |        |           |
| 15          | JURANDIR PEREIRA                     | —         |        |           |
| 16          | LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO         | —         |        |           |
| 17          | MARIA D LOURDES FONSECA LOSE         | ✓         |        |           |
| 18          | ONEDIR DIAS LILJA                    | ✓         |        |           |
| 19          | PAULO RENATO MATTOS GOMES            | ✓         |        |           |
| 20          | RENATO TUBINO LEMPEK                 | ✓         |        |           |
| 21          | RUDIMAR MASSIA MARIN                 | —         |        |           |
|             | RESULTADO:                           | 15        |        |           |

DATA: 05.05.2003

SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 81217 / 01

EMENDA:

AUTOR: Jurandir

Que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize no dia estabelecido médico veterinário à disposição do evento

aprovada

DATA 04.12.2002

PTB  
JURANDIR PEREIRA  
Visto

VISTO



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....81.217

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☒ ANTIJURÍDICO
- ☒ ANTIREGIMENTAL
- ☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 12 de NOVEMBRO de 2002

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO... 81217 / 01

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara não haver impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL (01)  
☐ ANTIJURÍDICO  
☐ ANTIREGIMENTAL  
☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 10 de março de 2002

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

ABSTENÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

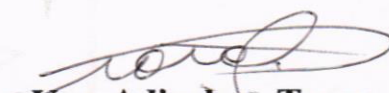
Of. n. ° 445/2003  
Processo nº 81.217

Rio Grande, 06 de maio de 2003.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Adinelson Troca**  
**Presidente**

**ANEXO: “Institui o Dia Municipal de Proteção Animal no Município do Rio Grande”.**

**Exmo. Sr.**  
**Fabio Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE”.**

**Art. 1º-** Fica instituído o Dia Municipal de Proteção do Animal no Município.

Parágrafo Único-Fica estabelecido o dia 4 de outubro de cada ano para desenvolver atividades de combate aos maus tratos, por posse responsável e de proteção aos animais.

**Art. 2º-** Esta data integrará o calendário oficial do Município.

**Art. 3º-** A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará no dia estabelecido, médico veterinário à disposição do evento.

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.774, DE 02 DE JUNHO DE 2003.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE  
PROTEÇÃO DO ANIMAL NO MUNICÍPIO  
DO RIO GRANDE.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal de Proteção do Animal no Município.

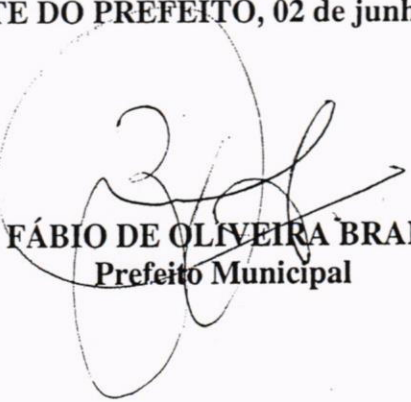
**Parágrafo Único** – Fica estabelecido o dia 4 de outubro de cada ano para desenvolver atividades de combate aos maus tratos, por posse responsável e de proteção aos animais.

**Art. 2º** - Esta data integrará o calendário oficial do Município.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará no dia estabelecido, médico veterinário à disposição do evento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 02 de junho de 2003.**

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/SMS/PJ/  
CM/Publicação.-

ATA Nº 7353

PROCESSO Nº 81217

## VOTAÇÃO NOMINAL

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES                  | Favorável | Contra | Abstenção |
|-------------|--------------------------------------|-----------|--------|-----------|
| 1           | ADINELSON TROCA                      | —         |        |           |
| 2           | WILSON BATISTA DUARTE SILVA          | —         |        |           |
| 3           | SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA  | —         |        |           |
| 4           | SURAMA SANTOS                        | ✓         |        |           |
| 5           | CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ             | ✓         |        |           |
| 6           | ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO | ✓         |        |           |
| 7           | ARLINDO SCHIMIDT                     | ✓         |        |           |
| 8           | CELSO KRAUSE PEREIRA                 | ✓         |        |           |
| 9           | CHARLES SARAIVA                      | ✓         |        |           |
| 10          | CIRO CARDOSO LOPES                   | ✓         |        |           |
| 11          | CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA           | ✓         |        |           |
| 12          | JAIR RIZO FERREIRA                   | ✓         |        |           |
| 13          | JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS            | ✓         |        |           |
| 14          | JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA         | ✓         |        |           |
| 15          | JURANDIR PEREIRA                     | —         |        |           |
| 16          | LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO         | —         |        |           |
| 17          | MARIA D LOURDES FONSECA LOSE         | —         |        |           |
| 18          | ONEDIR DIAS LILJA                    | ✓         |        |           |
| 19          | PAULO RENATO MATTOS GOMES            | —         |        |           |
| 20          | RENATO TUBINO LEMPEK                 | ✓         |        |           |
| 21          | RUDIMAR MASSIA MARIN                 | —         |        |           |
|             | RESULTADO:                           | 13        |        |           |

DATA: 05.05.2003

SECRETÁRIO